



36ª Vara Federal

Portaria

36ª VARA - RECIFE-PE

PORTARIA Nº 34/2024

O(A) MM. Juiz(íza) Federal da 36.ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Dra. CAROLINA SOUZA MALTA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010 de 30/05/66 e o estipulado no Provimento n.º 208, do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal e ratificado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, combinado com o Provimento nº 19/2022 e com o art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o dia **10 de junho de 2024**, às 9h, para o início dos trabalhos de INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, nesta 36.ª Vara Federal/PE, que deverão se estender até o dia **14 de junho de 2024**, com assistência do Ministério Público Federal e acompanhamento facultativo da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 36.ª Vara Federal/PE;
2. **DETERMINAR** o recolhimento de todos os eventuais processos físicos em tramitação e em poder de advogados, membros do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e de Autoridade Policial;
3. **OFICIAR** ao Ministério Público Federal, solicitando a indicação de Procurador da República para participar dos trabalhos, bem como às Defensoria Pública da União e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, a fim de indicarem, querendo, representante para acompanhamento dos trabalhos;
4. **CIENTIFICAR** o Departamento de Polícia Federal;
5. **COMUNICAR** ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional da 5.ª Região;
6. **EXPEDIR** edital com prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser observado o abaixo relacionado:
 1. não será interrompida a distribuição de processos;
 2. não se realizarão audiências, salvo em virtude da alínea "d";
 3. não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
 4. o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
 5. não serão concedidas férias aos servidores da Vara;
 6. todos os prazos, durante a inspeção, ficarão suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos, **com exceção do prazos relativos a processos eletrônicos, em tramitação no sistema PJe, que não sofrerão qualquer alteração.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 48.0/2024 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 11 Março 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA SOUZA MALTA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 08/03/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4149955** e o código CRC **A72F9AA4**.

Recife/PE, 7 de março de 2024.

CAROLINA SOUZA MALTA
Juíza Federal da 36.^a Vara Federal/SJPE